

CONTRIBUIÇÕES REFERENTES À CONSULTA PÚBLICA nº 06/2019

NOME DA INSTITUIÇÃO: ISA CTEEP

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

TEMA REGULATÓRIO: Obter subsídios para avaliação da necessidade de aprimoramento dos comandos regulamentares afetos à vida útil regulatória de equipamentos da transmissão.

INTRODUÇÃO

Vida Útil é definida pela NBR 14653 (ABNT, 2001) como “Prazo de utilização funcional de um bem”, e adicionalmente a NBR 15575 (ABNT, 2013) como uma medida temporal da durabilidade de um edifício ou de suas partes, ou seja, o período de tempo em que estes elementos se prestam às atividades para as quais foram projetados e construídos, considerando a devida realização dos serviços de manutenção, conforme especificados no respectivo Manual de Uso, Operação e Manutenção da edificação.

Portanto, é de extrema importância ressaltar que a vida útil de um bem está relacionada ao tempo em que o ativo tenha bom desempenho, e tem influência direta nos investimentos que as empresas, incluindo-se as do setor elétrico, deve realizar.

Conforme definido pela NT 11/2019, a qual trata da “Proposta de abertura de Consulta Pública com o intuito de obter subsídios para avaliação da necessidade de aprimoramento dos comandos regulamentares afetos à vida útil regulatória de equipamentos da transmissão”, “vida útil regulatória” é vida útil definida pelo MCPSE para cálculo das taxas de depreciação para diversas unidades de cadastro”.

O MCPSE define vida útil como sendo o período durante o qual se espera que um ativo tenha condições de ser utilizado pela empresa, e teve sua última atualização em 2012, após trabalhos de Consultoria Especializada contratada para apoiar os estudos e as análises.

O trabalho para a definição da vida útil contemplado no MCPSE teve como etapas principais a Pesquisa Internacional realizadas junto aos organismos e órgãos reguladores internacionais, Pesquisa junto a Fabricantes e Normas realizadas junto aos fabricantes, normas técnicas, laboratórios de pesquisa e a Pesquisa junto a agentes outorgados do Setor Elétrico, onde pode-se capturar dados referentes ao gerenciamento dos ativos, na área contábil e de engenharia, considerando as baixas físicas e contábeis, os estudos técnicos existentes sobre manutenção, e demais dados existentes e possíveis de análise.

Todo o trabalho de compilação de dados, teve o devido tratamento por modelos matemáticos, que resultaram na atual tabela de vidas úteis contemplada no MCPSE (Resolução Normativa 674/2015).

Por isso, a ISA CTEEP concorda e valoriza a iniciativa da ANEEL e a abertura da Consulta Pública nº 06/2019 – CP 06/2019, a qual trata especificamente sobre vidas úteis dos ativos elétricos do setor de transmissão, para que o tema tenha o aperfeiçoamento justo, adequado à prestação do serviço público de energia elétrica.

Respostas para as Questões

Questão 1 - *Quais são as consequências para o SIN da utilização de equipamentos de transmissão com “vida útil regulatória” esgotada?*

Conforme mencionado, todo o trabalho realizado na elaboração da atual tabela de depreciação do MCPSE, o qual norteia os investimentos do setor elétrico brasileiro, teve o devido cuidado para garantir que a vida útil regulatória estivesse aderente à realidade da vida útil física média dos equipamentos, ou seja, esta aderente à expectativa de que um equipamento opere de forma adequada e satisfatória.

A utilização de equipamentos acima da vida útil regulatória remete, portanto, ao aumento dos riscos para a operação do SIN, com consequentes dificuldades operativas ao ONS, devido à maior probabilidade de falhas em equipamentos, que inclusive, podem ter consequência à segurança dos trabalhadores na instalação,

Questão 2 - *A regulamentação deve incentivar a substituição ou a permanência de equipamentos com “vida útil regulatória” esgotada? Existem outras alternativas?*

Entendemos que a regulamentação deve sempre incentivar o equilíbrio entre Custo x Risco x Desempenho.

Ou seja, a regulamentação deve incentivar a permanência dos ativos em condições técnicas satisfatórias para operação, com o devido tratamento financeiro que justifiquem aos riscos de manter esses ativos em operação, ou seja, reconhecimento financeiro para ativos totalmente depreciados.

No entanto, é importante manter o sinal regulatório de troca de equipamentos ao final da vida útil regulatória, quando tais ativos apresentarem risco operativo e/ou cumprirem funções primordiais para a manutenção do fornecimento de energia aos consumidores.

Tal afirmação justifica-se em função da confiabilidade dos equipamentos fabricados atualmente. Apesar da evolução dos materiais aplicados, observa-se que as otimizações de projeto têm levado à fabricação de equipamentos que são aprovados nos ensaios previstos em norma, mas que na prática tem se mostrado inadequados para continuar operando com confiabilidade por um período superior à atual vida útil regulatória.

Questão 3 - *Qual é o percentual de equipamentos do SIN que superaram a “vida útil regulatória”? Como tem sido a evolução desse percentual desde o ano de 2013? Apresentar metodologia de cálculo e fonte dos dados.*

Questão 4 - *Qual é o percentual de equipamentos que superaram a “vida útil regulatória”, por concessão? Como tem sido a evolução desse percentual desde o ano de 2013? Apresentar metodologia de cálculo e fonte dos dados.*

Questão 5 - Qual é o percentual de substituição de equipamentos no SIN por superação de “vida útil regulatória” em relação ao total de equipamentos superados? Como tem sido a evolução desse percentual desde o ano de 2013? Apresentar metodologia de cálculo e fonte dos dados.

Questão 6 - Qual é o percentual de substituição de equipamentos por superação de “vida útil regulatória” em relação ao total de equipamentos superados, por concessão? Como tem sido a evolução desse percentual desde o ano de 2013? Apresentar metodologia de cálculo e fonte dos dados.

Questão 7 - Quais são as motivações para os equipamentos com “vida útil regulatória” superada não serem substituídos?

Entendemos que a principal motivação para não substituir ativos com a “vida útil regulatória” superada é avaliação quanto a possibilidade de se manter o uso do ativo sem risco à confiabilidade operativa, postergando assim a necessidade de reinvestimentos, garantindo a modicidade tarifária.

Entretanto, é preciso cuidado para que essa prática não seja aplicada de maneira generalizada, ou seja, a postergação na troca do ativo deve ser criteriosa, pois a operação pode se tornar inviável após curto ou médio prazo.

Adicionalmente, é importante ressaltar que os atuais ativos com “vida útil regulatória” superada podem apresentar importantes restrições técnicas e operacionais, principalmente devido à sua obsolescência tecnológica, dificuldades na aquisição de peças de reposição e suporte técnico insatisfatório para sua manutenção.

Ressalta-se que nos últimos anos, a não substituição de ativos com a vida útil regulatória superada deve-se à baixa capacidade de investimento das empresas, particularmente em função da Lei nº 12.783/2013.

Questão 8 - De alguma forma a Lei de prorrogação das concessões influenciou na avaliação quanto ao momento de substituição de equipamentos com “vida útil regulatória” superada? Como?

Sim. A Lei nº 12.783/2013 influenciou na postergação de substituição de ativos, tanto de equipamentos com vida útil regulatória esgotada, devido aos impactos financeiros provocados pela redução da Receita Anual Permitida – RAP das concessionárias de transmissão de energia.

Questão 9 - *Que parâmetros embasam a decisão para substituição de um ativo?*

Os principais parâmetros que embasam a decisão de substituição de um ativo são:

- *Condição técnica diagnosticada no monitoramento preditivo;*
- *Metodologia de avaliação de risco de falha;*
- *Aumento significativo dos custos de manutenção;*
- *Dificuldade de aquisição de peças sobressalentes para manutenção*
- *Obsolescência tecnológica*

Questão 10 - *Em que medida a “vida útil regulatória” deve ser aderente à “vida útil física” e à “vida útil econômica”? Como adequar esses parâmetros de forma dinâmica na existência de comandos legais fixando períodos máximos de amortização de investimentos?*

A vida útil regulatória deve expressar de forma adequada a vida útil dos ativos, para cada uma das suas características técnicas e funcionais, ou seja, para cada TUC.

Importante ressaltar que para se definir a vida útil regulatória de um ativo, deve-se considerar todas as variáveis que influenciam/limitam sua utilização, identificando qual aspecto de obsolescência melhor define a sua vida útil.

Dentre as variáveis que limitam a utilização dos ativos passíveis de análise por TUC, destacamos:

Física	Período durante o qual o equipamento inicia sua operação na condição de equipamento novo até que ele não possa ser usado no seu estado operativo normal e tenha que ser substituído
Tecnológica	Período até o qual o equipamento precisa ser substituído por razões técnicas para continuar sua operação, mesmo que não tenha atingido sua vida útil física
Funcional	Mede o período em que o valor de custo de operação e de perdas de origem técnica que a empresa deve enfrentar, com relação a um usuário hipotético que empregue outra tecnologia
Manutenção	Período em que o custo de manutenção do equipamento deixa de ser viável quando comparado ao custo de substituição por um equipamento novo.
Perceptiva	Ocorre quando o produtor lança uma nova versão mais atraente do produto e o consumidor é induzido a comprar a nova versão, mesmo quando o modelo antigo continua operacional.
Programada	Acontece quando há uma ação deliberada da empresa fabricante que força o cliente a adquirir um novo modelo do bem.
Legal	Trata-se de uma perda por causas externas à propriedade e uso do bem, define o uso de um equipamento que não possa continuar em produção por questões referentes à regulações, leis, decretos ou questões ambientais

Ao se analisar todos os aspectos limitantes do uso de um ativo para a definição de sua “vida útil regulatória”, a qual ressaltamos que deve ser definida pela menor das médias de expectativa de vida de cada um dos aspectos avaliados, estará garantida a adequada influência do regulador sobre a definição dos investimentos das transmissoras, pois o fluxo de caixa de investimento das transmissoras em novos ativos estará baseado na real necessidade de substituição dos equipamentos, garantindo assim a eficiência operativa e tecnológica à preços adequados, e principalmente, no momento de menor impacto financeiro ao consumidor final.

Para a vida útil econômica definida na NT nº 11/2019-SRT/SRM/SGT/SCT/SFE/SFF/ANEEL, está baseada em questões contratuais e que não devem interferir na definição da vida útil dos ativos.

Questão 11 - *Quais são as técnicas utilizadas para determinar a “vida útil física” remanescente de um equipamento? Qual a incerteza associada a essas técnicas?*

Atualmente não existe a aplicação de técnicas eficientes para determinação de “vida útil física” remanescente de um equipamento.

Questão 12 - *Qual a influência do perfil de receita na decisão por substituir equipamentos com “vida útil regulatória” superada?*

O perfil da receita não influencia na decisão por substituir equipamentos.

Questão 13 - *Quanto à capacidade de financiamento, de pessoal técnico, dos fabricantes e dificuldades de conseguir intervenções com o ONS, qual é o espaço em que se vislumbra a atuação da ANEEL nesses tópicos? É papel da agência interferir nesses processos?*

A ANEEL pode atuar de forma a mitigar a morosidade no processo que norteia o início da execução das obras, além de melhorar a capacidade de financiamento das empresas com a definição prévia da RAP Melhorias em montante proporcional ao plano de investimentos de cada transmissora, e não por análise média de investimentos realizados nos últimos anos.

A correta definição da RAP Melhoria em função do plano de investimento de cada transmissora proporcionará adequação dos fabricantes para atendimento à demanda e de pessoal técnico.

Questão 14 - *Como a regulação influencia na “vida útil física” dos equipamentos?*

Para equipamentos que possuem sua construção conforme definição técnica proposta pelo comprador, a regulação baseada no serviço pelo preço e não pelo custo, com captura da eficiência, pode levar as empresas a buscar aquisições dentro da expectativa de preços definida pelo regulador, e conseqüentemente, provocar os fornecedores a tomarem decisões de minimização de projetos e construção de equipamentos alinhados aos preços que as transmissoras estão “habilitadas” a pagar, fator que pode influenciar na vida útil física do equipamento com a aplicação de materiais menos nobres.

Questão 15 - *Nos setores de distribuição e geração, o tema é tratado de uma maneira mais adequada? Quais boas práticas adotadas nesses setores podem ser aproveitadas no âmbito da transmissão?*

Em comparação às melhorias de pequeno porte, o modelo de distribuição possui melhores práticas, pois o agente tem maior liberdade para tomada de decisão de investimento, e conseqüentemente, no rejuvenescimento do seu parque de ativos.

Para esta maior liberdade para a tomada de decisão, existe maior e evidente confiança entre Regulador e os agentes de distribuição, em comparação ao setor de transmissão.

Importante ressaltar que não existe motivo para questionar o impacto sobre a tarifa dos consumidores com as atuais práticas no modelo da distribuição de energia, uma vez que a prudência da realização dos investimentos é julgada no período de fiscalização da Revisão Tarifária Periódica.

Questão 16 - *Em outros tipos de serviços públicos concedidos já existiu ou existe a mesma situação? Como foi ou está sendo tratado pela agência reguladora responsável? Quais boas práticas adotadas podem ser aproveitadas no âmbito da transmissão?*

Questão 17 - *Como é a experiência internacional neste assunto? Existe algum país com regulação similar onde se entende que o assunto é tratado de forma adequada e em que o Brasil pode se espelhar? Quais boas práticas adotadas podem ser aproveitadas no âmbito da transmissão?*